

## **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE TBRASIL / EMPRESA**

**TELEFONICA BRASIL S.A.**, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por meio de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**TBRASIL**”, e;

[●], com sede à [●], inscrita no CNPJ sob nº [●], neste ato representada por meio de seu [Estatuto Social ou Contrato Social], doravante denominada simplesmente “**EMPRESA**”,

Ambas designadas em conjunto “**PARTES**” e, individualmente, “**PARTE**”;

**CONSIDERANDO** a decisão das **PARTES** de estabelecer cláusulas e condições visando regular a transferência, troca, uso e proteção de informações confidenciais que uma **PARTE** (“Reveladora”) venha a revelar à outra **PARTE** (“Receptora”), para o(s) propósito(s) descrito(s) na Cláusula Segunda abaixo,

**RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Confidencialidade (“Acordo”) mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Informações Confidenciais**

**1.1** Para os fins deste Acordo, independentemente da efetiva celebração de contratos ou de qualquer outro acordo ou ajuste entre as **PARTES**, será considerada informação confidencial, doravante denominada “Informação Confidencial”, toda e qualquer informação relacionada ao(s) propósito(s) descrito(s) na Cláusula Segunda abaixo ou, embora não relacionada ao(s) referido(s) propósito(s), seja, ainda, revelada em decorrência de discussões ou negociações entre as **PARTES**. A Receptora deverá considerar como Informação Confidencial aquela que assim for identificada por meio de legendas ou quaisquer outras marcações ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, deva ser considerada como confidencial ou de propriedade da Reveladora, de uma Afiliada desta ou de terceiros.

**1.2** A Informação Confidencial poderá ser transmitida por quaisquer meios, incluindo verbal, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético.

## **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE TBRASIL / EMPRESA**

**1.3** O termo “Afilhada” significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, direta ou indiretamente controlada, coligada ou controladora de uma **PARTE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Propósito**

**2.1** A Receptora poderá utilizar a Informação Confidencial com o propósito específico de regular a prestação de serviço de Interconexão para Trânsito de Dados entre as **PARTES**, durante o prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Acordo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Tratamento das Informações Confidenciais**

**3.1** A Receptora deverá evitar que as Informações Confidenciais sejam reveladas a terceiros, utilizando o mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais de igual importância. As **PARTES** concordam que todas as Informações Confidenciais serão mantidas pela Receptora em local seguro, com acesso limitado somente aos empregados, consultores ou agentes da Receptora ou de suas Afiliadas que necessitem de tais Informações Confidenciais para o propósito do Acordo, ficando a Receptora responsável pela manutenção da confidencialidade pelas **PARTES** acima mencionadas, devendo obter comprometimento escrito aos termos do presente Acordo de seus consultores, agentes e de suas Afiliadas. É desnecessária tal formalidade para seus funcionários, já que a Receptora é a responsável direta pela manutenção da confidencialidade por parte destes.

### **CLÁUSULA QUARTA – Exceções**

**4.1.** As restrições previstas no Acordo para a transferência, troca, uso e proteção da Informação Confidencial não se aplicam às informações que:

- a) Tenham sido ou venham a ser publicadas ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa da Receptora;
- b) Encontravam-se na posse legítima da Receptora, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação pela Reveladora;

## **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE TBRASIL / EMPRESA**

- c) Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas legalmente pela Receptora de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal; e
- d) Sejam identificadas pela Reveladora, de forma expressa ou tácita, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade.

**4.2** É vedado à Receptora revelar a terceiros informação que tenha sido desenvolvida a partir de uma Informação Confidencial e, também, desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no processo de desenvolvimento do propósito deste Acordo, mencionado na Cláusula Segunda acima.

**4.3** Caso a Receptora seja requerida por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal, a divulgar qualquer Informação Confidencial, a Receptora deverá comunicar tal fato imediatamente à Reveladora, por escrito e anteriormente à referida divulgação, para que a Reveladora possa buscar uma ordem judicial ou outro remédio junto à autoridade apropriada, que impeça a divulgação. A Receptora compromete-se a cooperar com a Reveladora na obtenção da referida ordem judicial ou de outro remédio que impeça a divulgação. A Receptora concorda também que, se a Reveladora não obtiver sucesso na tentativa de afastar a obrigação de revelar a Informação Confidencial, divulgará somente a parte da Informação Confidencial que está sendo legalmente requerida e, ainda, que irá emvidar seus melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações Confidenciais reveladas.

### **CLÁUSULA QUINTA - *Devolução das Informações Confidenciais***

**5.1** Toda e qualquer Informação Confidencial revelada conforme o Acordo permanecerá de propriedade exclusiva da Reveladora. Assim, toda e qualquer Informação Confidencial em forma tangível deve ser imediatamente devolvida à Reveladora quando da extinção do Acordo, mediante solicitação por escrito. Nesta hipótese, a Receptora, suas Afiliadas ou quaisquer empregados, consultores ou agentes da Receptora ou de suas Afiliadas não poderão ficar de posse das Informações Confidenciais.

## ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE TBRASIL / EMPRESA

### CLÁUSULA SEXTA - *Reproduções Permitidas*

6.1 A Receptora fica desde já proibida de reproduzir, inclusive em *back-up*, por qualquer meio ou forma, qualquer Informação Confidencial, exceto as reproduções que sejam imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, devendo ser igualmente consideradas Informações Confidenciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - *Vigência e Prazo*

7.1 O Acordo vigorará até o término do **CONTRATO** que porventura venha a ser celebrado entre as **PARTES**, relacionado com o propósito deste Acordo.

7.2 O término do Acordo não desobriga as **PARTES** quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas em relação às Informações Confidenciais divulgadas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, sendo que terão que continuar a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade das Informações, por mais 2 (dois) anos após sua extinção.

### CLÁUSULA OITAVA - *Comunicação entre as PARTES*

8.1 Qualquer comunicação requerida ou autorizada pelo Acordo, de uma **PARTE** para a outra, deverá ser entregue em mãos ou enviada pelo correio, devidamente assinada pelo representante legal da **PARTE**, nos endereços descritos nesta Cláusula Oitava.

8.1.1 A comunicação também poderá se dar por meio eletrônico, devendo ser confirmada em até 10 (dez) dias, por escrito, com a entrega do documento original devidamente assinado pelo representante legal da **PARTE**, nos endereços descritos nesta Cláusula 8.1.1.

#### TBRASIL:

• A/C: \_\_\_\_\_

• Tel: \_\_\_\_\_

• Endereço: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

## ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE TBRASIL / EMPRESA

• A/C: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_  
• Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
• Endereço: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### EMPRESA:

• A/C: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_  
• Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
• Endereço: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

• A/C: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_  
• Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
• Endereço: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**8.2** Na hipótese de mudança de endereço de uma das **PARTES**, o novo endereço deverá ser informado, por escrito, à outra **PARTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA - Disposições Gerais

**9.1** Pelo Acordo, nenhuma das **PARTES** está obrigada a adquirir produtos ou prestar serviços à outra **PARTE**.

**9.2** Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do Acordo ou, ainda, pela troca de Informações Confidenciais entre as **PARTES**.

**9.3** A Reveladora não terá qualquer responsabilidade nas decisões tomadas pela Receptora baseadas em Informações Confidenciais reveladas conforme o Acordo.

**9.4** Este Acordo obriga, além das **PARTES** contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força deste Acordo.

**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE  
TBRASIL / EMPRESA**

- 9.5** Este Acordo estipula diversas obrigações mútuas entre a Reveladora e a Receptora, mas nenhuma disposição objetiva ou deve ser interpretada como objetivando, o estabelecimento de responsabilidade conjunta entre as **PARTES**, decorrente ou relacionada.
- 9.6** Nenhuma Parte poderá ceder ou, de nenhuma outra forma, transferir, total ou parcialmente, o Acordo ou quaisquer direitos decorrentes deste, sem o prévio consentimento por escrito da outra **PARTE**, exceto se a cessão ou transferência for feita a uma Afiliada, desde que para fins exclusivos de consecução do propósito deste Acordo.
- 9.7** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por quaisquer das **PARTES**, de direito ou faculdade que lhes assistem pelo Acordo, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra **PARTE**, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, e nem alterará as condições estipuladas no Acordo.
- 9.8** O Acordo representa o total entendimento entre as **PARTES** em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos.
- 9.9** Nenhuma **PARTE** poderá revelar a existência dos termos do Acordo, das discussões que deram origem ao Acordo ou o fato de que houve ou haverá discussões ou negociações, exceto se houver mútuo entendimento entre as **PARTES** ou exigência legal para tal revelação.
- 9.10** Toda e qualquer alteração do Acordo deverá ser formalizada por meio de aditivo assinado pelos representantes legais das **PARTES**.
- 9.11** O Acordo poderá ser assinado simultaneamente em 2 (duas) ou mais vias de iguais teor e forma, sendo quaisquer delas considerada a original, constituindo assim, todas as vias, um único instrumento.

**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE  
TBRASIL / EMPRESA**

**9.12** O Acordo e quaisquer aditivos que venham a ser firmados pelas **PARTES** devem ser celebrados em idioma português, podendo ser traduzidos apenas por conveniência para outro idioma. Em caso de conflito entre o Acordo e eventual versão em outro idioma, prevalecerá o Acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Lei Aplicável e Foro**

**10.1** O Acordo será regido pelas leis do Brasil, e as **PARTES** elegem o foro da Comarca da cidade de São Paulo - SP, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o Acordo na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo - SP, [●] de [●] de 20[●].

**EMPRESA:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**TELEFONICA BRASIL S.A:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: